



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2026, QUINTA -
FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

LEI Nº 15.009, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 150.000,00 (*Cento e Cinquenta Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 150.000,00 (*Cento e Cinquenta Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 - Consórcio Regional de Saúde (Coress-Mt)		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 – Contribuições	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 – Contribuições - 554	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

LEI Nº 15.010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (3)	R\$	550.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (6)	R\$	150.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (14)	R\$	800.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (15)	R\$	300.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (53)	R\$	110.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (56)	R\$	80.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (68)	R\$	35.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (76)	R\$	130.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (77)	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (79)	R\$	70.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (90)	R\$	60.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (118)	R\$	450.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (119)	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (121)	R\$	55.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.910.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (4)	R\$	35.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (5)	R\$	30.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (16)	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (17)	R\$	50.000,00
003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.031.1010.2004 – Pagar Pensionistas		
3.1.90.03.00.00 – Pensões (25)	R\$	10.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (30)	R\$	420.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (31)	R\$	290.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais (32)	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (33)	R\$	50.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (34)	R\$	830.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (37)	R\$	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (42)	R\$	100.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (54)	R\$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (55)	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (58)	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (61)	R\$	150.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (65)	R\$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (67)	R\$	20.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (78)	R\$	30.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (86)	R\$	70.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (88)	R\$	60.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (97)	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (98)	R\$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (99)	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (100)	R\$	60.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (108)	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (109)	R\$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (110)	R\$	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (111)	R\$	5.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (131)	R\$	150.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (133)	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (134)	R\$	55.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.910.000,00

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

LEI Nº 15.011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 408.981,26 (*Quatrocentos e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$408.981,26 (*Quatrocentos e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações -	R\$	408.981,26
Total Geral	R\$	408.981,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
012.13.391.2212.1071- Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 319	R\$	408.981,26
Total Geral	R\$	408.981,26

Art. 3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

LEI Nº 15.012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (*Quinhentos Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 500.000,00 (*Quinhentos Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 1153	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.391.2212.1071 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 319	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa do Adolescente Sagrada Família**, CNPJ n.º 32.972.085/0001-66, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, presta serviços com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, A Casa do Adolescente Sagrada Família atende crianças e adolescentes, oriundos de bairros vizinhos e circunvizinhos do bairro Sagrada Família, bairros estes de grande vulnerabilidade social, a instituição busca através de atividades diversas proporcionar melhores oportunidades ao desenvolvimento integral dos mesmos, desenvolve ações para promoção da saúde, do desempenho escolar, da alimentação, da higiene, da convivência familiar e social, uma das metas da CASF é preparar os adolescentes para serem inseridos no mercado de trabalho; As atividades com a família também é um diferencial, onde através de atividades em grupo e visitas domiciliares é possível trabalhar o fortalecimento de vínculos e as relações de pertencimento.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividida em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

I – 1ª parcela: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

II – 2ª parcela: **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);**

III – 3ª parcela: **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Parágrafo único. O repasse das parcelas observará as condições estabelecidas no respectivo Termo de Fomento, no plano de trabalho aprovado e na legislação aplicável às parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º O presente Termo de Fomento será com recurso municipal e a implementação das disposições desta Lei será iniciada após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à sua execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza Poder Executivo a firmar **TERMO DE FOMENTO** com **LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Lar dos Idosos Paul Percis Harris**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviço de acolhimento para idosos de longa permanência com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com funcionamento 24 horas por dia sete dias na semana, independentes e/ou com diversos graus de dependência, o acolhimento deverá ser provisório ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas de iguais valores;

Art. 4º O presente Termo de Fomento será com recurso Estadual e a implementação das disposições desta Lei será iniciada após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e o **Centro Social Cristão de Nova Galileia** - CNPJ:03.946.563/0001-65, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com o Centro Social Cristão de Nova Galileia-CNPJ:03.946.563/0001-65, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º. O referido Termo de Fomento será destinado a realização de limpeza e manutenção de vias e logradouros públicos sendo os seguintes ambientes: Praças e passeios (calçadas), dependências públicas como o posto de saúde e suas adjacências, cemitério e suas adjacências, campo de Futebol, Escolas, Creche, Centro de Eventos, Centro de Segurança Pública, sede da Associação de moradores e suas adjacências, vias e demais espaços/ambientes públicos.

§ 2º. A referida contribuição será no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 12.000,00 (doze mil reais), para a finalidade específica prevista no artigo anterior.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 3º O Plano de Trabalho (anexo I) e Plano de Aplicação (anexo II) são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 12.543, de 04 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

LEI Nº 15.016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o **INSTITUTO TEIA DE CULTURA SOLIDÁRIA – ITECSOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.184.636/0001-86, visando à realização do projeto “I Festival de Dança de Salão de Rondonópolis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **INSTITUTO TEIA DE CULTURA SOLIDÁRIA – ITECSOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.184.636/0001-86, para a execução do projeto denominado “I Festival de Dança de Salão de Rondonópolis”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. A cooperação financeira de que trata o caput será no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e do respectivo instrumento de parceria.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto “I Festival de Dança de Salão de Rondonópolis”, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos aprovados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a classificação orçamentária pertinente às transferências destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º A formalização, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria observarão as metas, indicadores, cronograma de execução e demais disposições constantes do Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO 13.559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.420.000,00 (*Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.420.000,00 (*Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.122.2211.2138 - Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 294	R\$	223.000,00
13.122.2212.2133 - Manutenção das Atividades Administrativas da Cultura		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 330	R\$	197.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 809	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.420.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	420.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Jurídica - 286		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 802	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.420.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO 13.560, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 5.836.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e trinta e seis mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 5.836.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e trinta e seis mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2303.2550 - Sentenças Judiciais		
3.3.90.91 - 1.500.0000000 - Sentenças Judiciais - 71	R\$	3.186.000,00
3.3.90.91 - 1.501.0000000 - Sentenças Judiciais - 72	R\$	2.650.000,00
Total Geral	R\$	5.836.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 802	R\$	3.186.000,00
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
28.841.2302.0929 - Amortização da Dívida da Coder		
4.6.90.71 - 1.501.0000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 901	R\$	2.650.000,00
Total Geral	R\$	5.836.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.562, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 - Consórcio Regional de Saúde (Coress-Mt)		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 – Contribuições	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 – Contribuições - 554	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO Nº 13.563, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (3)	R\$	550.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (6)	R\$	150.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (14)	R\$	800.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (15)	R\$	300.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (53)	R\$	110.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (56)	R\$	80.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (68)	R\$	35.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (76)	R\$	130.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (77)	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (79)	R\$	70.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (90)	R\$	60.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (118)	R\$	450.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (119)	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (121)	R\$	55.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.910.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (4)	R\$	35.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (5)	R\$	30.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (16)	R\$	60.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (17)	R\$	50.000,00
003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.031.1010.2004 – Pagar Pensionistas		
3.1.90.03.00.00 – Pensões (25)	R\$	10.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (30)	R\$	420.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (31)	R\$	290.000,00
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais (32)	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (33)	R\$	50.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (34)	R\$	830.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (37)	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (42)	R\$	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (54)	R\$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (55)	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (58)	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (61)	R\$	150.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (65)	R\$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (67)	R\$	20.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (78)	R\$	30.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (86)	R\$	70.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (88)	R\$	60.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (97)	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (98)	R\$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (99)	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (100)	R\$	60.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (108)	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (109)	R\$	10.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (110)	R\$	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (111)	R\$	5.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil (131)	R\$	150.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (133)	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (134)	R\$	55.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.910.000,00

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

DECRETO Nº 13.564, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 408.981,26 (*Quatrocentos e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$408.981,26 (*Quatrocentos e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações -	R\$	408.981,26
Total Geral	R\$	408.981,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
012.13.391.2212.1071- Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 319	R\$	408.981,26
Total Geral	R\$	408.981,26

Art. 3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.565, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 1153	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
13.391.2212.1071 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 319	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 13.568, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo municipal, de forma exclusiva, em razão do “Desfile Cívico da Independência – 7 de setembro”, por meio da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis (AMTC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico da Independência do Brasil desempenha relevante papel na promoção da unidade, identidade nacional e educação cívica, ao mesmo tempo em que celebra um marco histórico fundamental para o País.

DECRETA:

Art. 1º Fica garantido o transporte coletivo gratuito, de forma exclusiva, por meio da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis (AMTC), em razão do “Desfile Cívico da Independência – 7 de setembro”, no período das 06h00 às 13h00 do dia 07 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A gratuidade prevista neste artigo aplica-se às viagens de ida e retorno realizadas no período estabelecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.899, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete II, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.901, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ALINE CENSI BOEHM IDE, do cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio as Políticas Sociais, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeada pela portaria nº 39.015, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.902, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRICIA DA SILVA SANTANA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Vila Mineira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.904, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 41.900, de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.905, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAELA CAROLINE LAROCA ROSA, do cargo em comissão de Assessor (a) Jurídica, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nomeada pela portaria nº 39.349, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.906, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA CLARA DA SILVA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessoria de Gestao do Cadastro Unico dos Programas Sociais e do Bolsa Familia, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 41.779, de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.907, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, WENDELL RODRIGUES DE MOURA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Controle de Diário de Bordo e Gestão de Abastecimento, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 40.789, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.909, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, BRUNA JANAINA BOTTON, do cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Bióloga, aprovada através de Concurso Público, conforme Edital nº 018 de 28 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3947 de 28 de abril de 2017, classificada em 4º, Carga Horária 30 horas, Referência A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 22.117 de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.910, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública, IARA ANJOS DE ABREU MACIEL, do cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Assessoria Jurídica II, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.911, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora, PATRICIA INES CASALI, lotada na Procuradoria Geral do Município, o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.912, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALBANO CHEMELLO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio Técnico Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/09/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.913, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 41.883, de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 765/2026

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão em **17/08/2026** em favor da servidora **CATHERINE FADONI**, matrícula nº 1563997002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não foi reconhecido o direito ao Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 732.XXX.010-7. **Retorno ao trabalho no dia 01/09/2026.**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/09/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 764/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
157155003	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Concedido 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 21/08/2026 - Conforme art. Art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990. • Encaminhado ao INSS a partir do dia 05/09/2026 , para análise de requerimento previdenciário. • O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 21/09/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 166/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Evenus Abreu Valadares	151505	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 14/08/2026 a 13/08/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 167/2026, 21 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Rosa de Oliveira Alves Luiz Duarte	89753	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 21/08/2026 a 20/08/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 21 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 168/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.**

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rouziley Lopes da Moura	112593	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 27/08/2026 a 26/08/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 169/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Monica Marques da Silva Sena	197040	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 25/08/2026 a 24/08/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03-09-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
767/2026	156002000	Adnilson Maximo Silva Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 02/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	15557450	Caroline Michelly Cordova Neubern	Docente	120 dias – a partir do dia 27/08/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	155981800	Devanilda Marinho	Docente	02 dias – a partir do dia 31/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	61228870	Divani Pereira de Jesus Ferreira	Docente	05 dias – a partir do dia 01/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	18539600	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 02/09/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	155412000	Iara Caroline Martins Bogarin Macedo	Docente	03 dias – a partir do dia 02/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	155167100	Jaqueline Ferreira da Silva	Docente	01 dia – no dia 02/09/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	12473700	Joner Davi Goetttert	Assistente de Desenvolvimento Educativo	60 dias – a partir do dia 02/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

767/2026	16254000	Katia Marques de Souza Soares	Assistente de Desenvolvimento Educativo	30 dias – a partir do dia 03/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	156159500	Keiliane Martins Queiroz	Docente	15 dias – a partir do dia 31/08/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	1922400	Ligia Cristina Chaves Goncalves	Docente	01 dia – no dia 01/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	9561300	Liliane Dziachan Marques	Docente	01 dia – no dia 01/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	15577730	Maria Rosa Arruda Amorim	Docente	02 dias – a partir do dia 02/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	2049860	Maura Pereira da Conceicao	Docente	60 dias – a partir do dia 02/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
767/2026	11459600	Jonas Pereira Rodrigues	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 27/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
767/2026	155914200	Amanda Souza Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 02/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

767/2026	22504500	Dayane da Silva Augusto	Agente Administrativo da Família	10 dias – a partir do dia 02/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	1933990	Elisangela Honorio de Freitas	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 02/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	15585140	Helida Rafaela Siqueira Brito	Enfermeiro da Família	02 dias – a partir do dia 01/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
767/2026	15613500	Monize Emanuelli Fassina da Silva	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 02/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL
Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008**

Código de Publicação: 768/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15557450	Caroline Michelly Cordova Neubern	Docente	Educação, Cultura, Esporte E Lazer	60 dias, no período de 25/12/2026 a 22/02/2027

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -
DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

Aos 3 dias do mês de Setembro de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SOB DEMANDA, COM PAGAMENTO POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO (24 HORAS), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ	32545861000141
Endereço	EMANUEL PINHEIRO		Nº SN	
Bairro	JARDIM VITORIA	Cidade	CUIABÁ	CEP
Email	atthosterceirizacoes2019@gmail.com		Telefone	(65) 96945306

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	129919	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO SUV - DIÁRIA, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) LUGARES, COM 4 (QUATRO) PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.5, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR DIESEL, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O ABASTECIMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; O VEÍCULO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE NOVO (ZERO QUILOMETRO) OU SEMINOVO, ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATENDA CUMULATIVAMENTE AOS SEGUINTE REQUISITOS: FABRICAÇÃO COM ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE ANTECEDÊNCIA À DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO E HODÔMETRO	SERVIÇO	DIARIA	60,00	R\$ 1.464,0000	R\$ 87.840,00

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

 PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS		ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i>					
		COM NO MÁXIMO 40.000 KM (QUARENTA MIL QUILOMETROS) REGISTRADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
2	129920	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO CAMIONETE (PICAPE) - DIÁRIA, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, COM 4 (QUATRO) PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA), CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR A DIESEL, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ABASTECIMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; O VEÍCULO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE NOVO (ZERO QUILOMETRO) OU SEMINOVO, ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATENDA CUMULATIVAMENTE AOS SEGUINTE REQUISITOS: FABRICAÇÃO COM ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE ANTECEDÊNCIA À DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO E HODÔMETRO COM NO MÁXIMO 40.000 KM (QUARENTA MIL QUILOMETROS) REGISTRADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	DIARIA	100,00	R\$ 1.081,0000	R\$ 108.100,00
Valor total							R\$ 195.940,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 36/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ATTOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES, CONSTANTES DO ANEXO IV DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME, UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR E NA APLICAÇÃO DE INSULINA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **Abertura das Propostas: 18/09/2026 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de Setembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**LVI ADENDO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS - MT 2026**

2026

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA
ANEXA AO CENTRO COMUNITÁRIO PEDRA 90, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
DE RONDONÓPOLIS – MT.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 1.087.105,10

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 36/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 07/08/2026 10:00:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SOB DEMANDA, COM PAGAMENTO POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO (24 HORAS), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR
1	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUI-	R\$ 87.840,00
2	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUI-	R\$ 108.100,00
Total:		R\$ 195.940,00

FILIPPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT 2026

2026

ANEXO II VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 4.325.798,00

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADAS AO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 7.798.469,40

Onde se lê:

MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
-------------------	---------



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 35.727,38
--	---------------

Leia-se:

MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 108.946,00

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 03/2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio de 2026/2028

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei Nº 10.524, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da mulher, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os critérios a serem observados para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no biênio 2026-2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM está vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este, um órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da mulher e controlador das ações do Executivo e da Sociedade Civil no sentido de sua efetiva implantação, criado pela Lei Nº 10.524, de 11 de outubro de 2019.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de 09 (nove) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, sendo o conselho composto por 36 (trinta e seis) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

2.1.1. 09 (nove) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa dos direitos e no atendimento da Mulher na cidade de Rondonópolis-MT, legalmente constituídas e, com tempo mínimo de funcionamento de 01(um) ano, eleitos dentre os membros de Entidades e Associações Femininas, Segmento Religioso, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis.

2.2. Cada representante (titular) terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

2.3. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleito entre seus pares.

2.4. Na ausência de eleitos, a instituição poderá indicar um representante para suplência.

2.5. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos.

3.0 O PROCESSO ELETIVO SERÁ COMPOSTO POR TRÊS ETAPAS:

3.1. Inscrição;

3.2. Habilitação;

3.3. Eleição: a ser realizada em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para esse fim único e exclusivo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

3.4. A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada após a sua inscrição e habilitação.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelas entidades da qual fazem parte e serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.

4.2. No ato da inscrição para a vaga de conselheiro, representante da sociedade civil organizada, deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos, entre a data de **24/08/2026** a **04/09/2026**

4.2.1. RG, CPF e comprovante de residência do candidato a conselheiro;

4.2.2. Cópia da ata de fundação;

4.2.3. Cópia da ata da reunião de eleição de membros;

4.2.4. Cópia da ata da posse dos respectivos membros;

4.2.5. Comprovante de CNPJ atualizado;

4.2.6. Alvará de funcionamento;

4.2.7. Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

4.2.8. Os candidatos deverão estar presentes durante todo o período da Assembleia para Eleição;

4.2.9. A eleição se dará por maioria simples dos votos, sendo o primeiro colocado eleito para a vaga de titular e o segundo colocado ficará como suplente;

5. DO DESEMPATE

5.0. Havendo empate, pode-se obedecer aos seguintes critérios:

5.1. O tempo de atuação na área da temática “Direitos da Mulher”, conforme comprovado através de documentos apresentados no ato da inscrição.

5.2.1 Persistindo o empate, estabelece-se a modalidade de sorteio.

5.2.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fornecer e-mail e telefone para contato, os quais serão instrumentos de toda a comunicação acerca do Processo Eleitoral, sendo de responsabilidade do inscrito, o fornecimento de dados corretos e alterações futuras.

6. DA INSCRIÇÃO

6.0. Poderão inscrever-se para votar e para concorrer na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2026-2028, como representantes da sociedade civil:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

1) Representantes de Entidades de Assistência Social com atuação voltada às Mulheres;
2) Representantes de Entidades Religiosas com Atuação Social;
3) Representantes de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários;
4) Representantes de Entidades Profissionais de Classe;
5) Representantes do Movimento Negro e ou congêneres;
6) Representantes de Associação Aberta Terceira Idade;
7) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis;
8) Representantes de Entidades de Classe sem fins Lucrativos;
9) Representantes de Associações Artísticas e Culturais.

7.DA ELEIÇÃO/VOTAÇÃO

7.1. O processo Eleitoral acontecerá em reunião extraordinária do CMDM/ROO e obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Os candidatos às vagas para Conselheiro/CMDM deverão se inscrever no período de **24/08/2026 a 04/09/2026**, na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

7.1.2. O prazo para entrada de recursos será até dia **15/09/2026**.

7.1.3. A eleição se dará em Assembleia Extraordinária presencial na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, no dia **11/09/2026**, às 08h00m com o credenciamento para os votantes e, às 09h00m iniciará a Assembleia da eleição, sendo, em primeira chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às 09h30m, com qualquer quórum.

7.1.4. A Assembleia da eleição da escolha da diretoria do Conselho Municipal do Direito da Mulher CMDM, ocorrerá no dia 18/09/2026, com início às 08h00m com o credenciamento para os votantes e, às 09h00m iniciará a Assembleia de eleição, sendo, em primeira chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às 09h30m, com qualquer quórum.

7.1.5. Na Assembleia de Eleição serão designados, dentre os presentes que não participarão do processo eleitoral, seja como candidato e/ou como votante, o(a) presidente(a) e o(a) secretário(a) desta Assembleia, os quais farão a apresentação da proposta da pauta e a organização dos trabalhos.

7.1.6. A definição dos procedimentos para realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo o processo para escolha dos representantes não governamentais, para compor o CMDM, poderá ser fiscalizado pelo ministério público estadual.

7.1.7. A votação ocorrerá por voto único.

7.1.8. O (A) presidente(a) e o (a) secretário (a) da reunião acompanharão a assembleia e, após apurado, registrarão todos os votos em ata.

7.1.9. Divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará as cadeiras no CMDM, as quais, enfatizamos, são de titularidade das entidades da sociedade civil e não dos indivíduos eleitos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

7.1.10. Na hipótese de desistência dos candidatos eleitos, os próximos colocados assumirão a vaga, e não havendo candidatos, a entidade da qual o candidato desistente faça parte indicará um candidato para suplência.

7.2. As entidades eleitas terão um prazo de 01 (um) ano para realizar a troca das suas indicações, com devida justificativa da solicitação da troca (a pessoa não tenha mais vínculo com a entidade ou diretoria).

7.3 Apenas o membro inscrito no Anexo I, representante de Entidades de Assistência Social com atuação voltada às Mulheres; Representantes de Entidades Religiosas com Atuação Social; Representantes de Associação de Moradores e Movimentos Comunitários; Representantes de Entidades Profissionais da Classe; Representantes do Movimento Negro e ou congêneres; Representantes de Associação Aberta a Terceira Idade; Representantes de Sindicatos de trabalhadores com base territorial no município de Rondonópolis; Representantes de entidades de Classe sem Fins Lucrativos e Representantes de Associações Artísticas e Culturais, poderão votar.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos candidatos eleitos será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.

8.2. O prazo para recurso contra o resultado do processo eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, após a realização da eleição.

8.3. Na hipótese de interposição de recurso, estes serão julgados por comissão composta por conselheiros governamentais do CMDM e o resultado dos recursos será publicado até o dia **15/09/2026**, no Diário Oficial de Rondonópolis.

9. DA POSSE

9.1. Os(as) conselheiros(a) eleitos(a) deverão tomar posse na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia **18/09/2026**, às 08h, no Núcleo dos Conselhos, para o mandato de 02 (dois) anos.

9.2. Após a posse ocorrerá a eleição para presidente, vice-presidente e secretária do CMDM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Núcleo dos Conselhos, pelo telefone (66) 3411-5781 ou pelo e-mail: nucleodosconselhosroomt@gmail.com

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDM.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026.

TAINÁ DE OLIVEIRA BOAVENTURA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER**

DADOS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Nome da Organização:

Endereço:

Nº

Bairro:

CEP:

Contato:

E-mail:

CNPJ:

Data fundação:

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO

Nome do indicado(a):

RG:

CPF:

Nascimento:

Endereço:

Nº

Profissão:

Contato:

E-mail:

como representante da Organização supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o pleito eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão 2026/2028.

Rondonópolis, de de 2026.

Assinatura do(a) Presidente da Organização

Assinatura de membro da Organização

Assinatura do(a) Representante Indicado(a) para a Assembleia



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ELEITORES

Nome:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Profissão:

Contato:

E-mail:

1. REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO

(Comprovação mediante carteirinha ou documento comprobatório)

- a) Filiado a Entidades e Associações Femininas ()
- b) Segmento Religioso ()
- c) Movimentos Sociais ()
- d) Movimento Negro e ou Congêneres ()
- e) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no Município de Rondonópolis ()



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMPC/ROO

Prezados(as) Conselheiros(as), com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 14.587/2025, que dispõe sobre a realização de reuniões ordinárias uma vez por mês, e em conformidade com o art. 13º, e parágrafos, do Regimento Interno, convoco Vossas Senhorias, sendo os Conselheiros(as) Titulares e, na ausência destes, os Conselheiros(as) Suplentes.

A pauta da presente reunião ordinária contemplará os seguintes pontos:

I – Abertura da sessão e verificação de quórum;

II – Votação da ata da reunião anterior;

III – Verificação das ausências de Conselheiros Titulares nas reuniões anteriores, se for o caso, declaração de vacância, nos termos do art. 10º da Lei Municipal nº 14.587/2025;

IV – Discussões dos Editais da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

V – Apresentação de requerimentos, proposições e moções, conforme preconiza Regimento Interno, mediante encaminhamento por escrito à mesa;

VI – Informes gerais;

VII – Encerramento.

Data: 10 de setembro de 2026.

Horário: 18:00.

Local: Centro Cultural José Sobrinho

Endereço: Rua Rio Branco, 2650 – Jardim Santa Luzia, Rondonópolis – MT, 78710-100.

Atenciosamente,

LUCAS AUGUSTO SOARES PEREIRA

Presidente – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 287/2026

Dispõe sobre a designação do servidor, **Moises Alves de Barros**, e seu suplente o servidor, **Marcos Adriano Jacovozzi**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Moises Alves de Barros, Matrícula nº 208850009, e seu suplente o servidor, Marcos Adriano Jacovozzi, Matrícula nº 1558470001, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informática LTDA	459/2026	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme demanda, especificações técnicas, exigências e quantidades, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Rondonópolis-MT.	19/08/2026 a 19/08/2027

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 19/08/2026.

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
PECUARIA**

PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 173 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **contrato nº 370/2026**, firmado com a empresa **CARRETAS BANDEIRANTES LTDA**, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUILHERME AUGUSTO CASTILHO SOARES**, matrícula sob nº 6123110001, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO 370/2026**, celebrado entre a empresa **CARRETAS BANDEIRANTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.332/0001-12, cujo objeto é contratação de Empresa especializada em Reboque Tipo Carreta Trucada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 07/07/2026 à 07/07/2027.

Art. 2º. Designar o servidor **FRANCISCO FRANCIOLI FILHO**, matrícula 6121262001, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2026.

ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 459/2026 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL AGUIAR MISTRINEL**, nomeado através da Portaria nº 38.354, de 10 de março de 2026, médico inscrito no **CRM-MT nº 13.049**, para exercer a função de **Diretor Técnico do Hospital Municipal Crystian Mary da Silveira**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **04/11/2025**.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS – COMINVEST NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram, de forma extraordinária, os membros do Comitê de Investimento o Sr. Danilo Ikeda Caetano, Diretor Presidente do IMPRO, a Sra. Lucinete Rodrigues de Oliveira, Diretora de Finanças e Investimentos do IMPRO, o Sr. Fábio de Oliveira Chagas e Sra. Angela Balbina da Silva / Representantes dos Servidores, conforme Lei nº 9.041 de 15.09.2016, Sra. Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques/ Representante do Poder Executivo. A reunião foi aberta pelo Sr. Danilo Ikeda Caetano informando as pautas: 1) Credenciamentos; 2) Resgates e alocações de Fundos de Investimentos; 3) Plano de Trabalho; 4) Conta Fluxo 97000-X.

1) Credenciamentos

Sra. Lucinete Oliveira iniciou a reunião, com a leitura da ata anterior, em seguida, o Sr. Danilo Ikeda cumprimentou os membros do Comitê de Investimentos. a Sra. Lucinete apresentou as documentações recebidas para fins de análise técnica e credenciamento institucional. Destacou que o fundo Trend Pós-Fixado FIC FIRF (CNPJ: 26.559.284/0001-44) teve sua gestão formalmente transferida para a XP Vista Management (CNPJ: 16.789.525/0001-98). Em decorrência dessa mudança, faz-se necessário iniciar o processo de credenciamento desta nova Gestora e do Fundo de investimento. Adicionalmente, solicitou a avaliação das documentações para o credenciamento dos seguintes fundos de renda fixa: ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI (CNPJ: 06.175.696/0001-73); BRADESCO FIF - RF IRF - M 1 TP – RESP LIM (CNPJ: 11.484.558/0001-06); SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – RESP LIM (CNPJ: 19.196.599/0001-09); BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESP LIM (CNPJ: 35.292.588/0001-89). a Sra. Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques manifestou que o BB Gestão de Recursos DTVM S.A., Banco do Brasil, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A. e Itaú Unibanco Asset Management Ltda atendem a todos os requisitos de idoneidade, estrutura técnica, governança e credenciamento prévio regular, bem como, a carteira do fundo é composta integralmente por Títulos Públicos Federais (Risco Soberano), inexistindo risco de crédito privado. Acrescentou que as condições operacionais e o prazo de resgate (D+3), são compatíveis com o planejamento de liquidez e com as obrigações presentes e futuras do RPPS. A ausência de relatório de rating decorre da própria natureza do ativo (TPF - Risco Soberano), a análise de desempenho foi integralmente comprovada por fontes primárias auditadas. O investimento atende aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstos na Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 5.272/2025. Também favorável ao credenciamento da XP Vista Asset Management Ltda e o fundo Trend Pós-Fixado FIC FIRF, pois atendem a todos os requisitos de idoneidade, porte, estrutura técnica, governança e credenciamento prévio regular. Sua carteira é composta integralmente por Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas em TPF (Risco Soberano), inexistindo risco de crédito privado. Possui condições operacionais e a liquidez imediata em D+0, fundamentais para a gestão do fluxo de caixa e cobertura das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

obrigações previdenciárias de curto prazo. Os membros do Comitê de Investimentos analisaram as documentações para os Credenciamentos e deliberam pelas aprovações em unanimidade.

2) Resgates e alocações de Fundos de Investimentos

O Sr. Danilo Ikeda apresentou o parecer nº 132/2026 para análise e deliberação. Abaixo, segue a sugestão de migração dos Fundos de Investimento presentes na carteira do Impro, visando o cumprimento da Meta Atuarial/2026.

1-FUNDOS DE INVESTIMENTO SUGERIDOS PARA RESGATE

	INVESTIMENTO	CNPJ/REGISTRO	VALOR RESGATE	% RESGATE	RESGATE
1	ITAÚ INSTITUCION. ALOCAÇÃO DINÂMICA	21.838.150/0001-49	(1.257.198,16)	-0,2%	TOTAL ⁽¹⁾
2	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TP FIF	10.986.880/0001-70	(4.122.317,65)	-0,8%	TOTAL ⁽¹⁾
3	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC	23.215.097/0001-55	(3.465.604,97)	-0,7%	TOTAL ⁽¹⁾
4	BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + TP FIF	13.327.340/0001-73	(2.000.000,00)	-0,4%	PARCIAL
5	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP FIF	07.442.078/0001-05	(24.842.815,86)	-4,7%	TOTAL ⁽¹⁾
6	BB PREVIDENCIARIO RF IDKA 2 TP FIF	13.322.205/0001-35	(7.000.000,00)	-1,3%	PARCIAL
7	CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I AÇÕES	17.502.937/0001-68	(1.102.490,70)	-0,2%	TOTAL ⁽¹⁾
	TOTAL		(43.790.427,34)	-8,3%	

(1) No momento do resgate os valores deverão ser outros. Realizar o resgate integral.

2-APLICAÇÃO DOS RECURSOS QUE SERÃO RESGATADOS:

	INVESTIMENTO	CNPJ/REGISTRO	VALOR INVESTIR	% CARTEIRA	RPPS APLICA?
1	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC FI	06.175.696/0001-73	1.257.198,16	0,2%	NÃO
2	BRADESCO FIF - RF IRF - M 1 TP – RESP LIM	11.484.558/0001-06	4.122.317,65	0,8%	NÃO
3	SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1	19.196.599/0001-09	4.568.095,67 ⁽²⁾	0,9%	NÃO
4	BB PREV ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL	35.292.588/0001-89	2.000.000,00 + 7.000.000,00 + 18.000.000,00 ⁽³⁾ 27.000.000,00	5,1%	NÃO
5	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FIF	11.328.882/0001-35	6.842.815,86 ⁽⁴⁾	1,3%	SIM
	TOTAL		43.790.427,34	8,3%	

(2) Os recursos que serão aplicados no Sicredi IRF-M 1 são oriundos do CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA e CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I AÇÕES.

(3) R\$ 18 milhões serão oriundos do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP RF.

(4) R\$ 6.842.815,86 serão oriundos do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA - B TP RF (o saldo remanescente que sobrar, destinar ao BB PREVIDENCIÁRIO RF - M 1 TP).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

A Sra. Angela Balbina da Silva manifestou, que após a análise do Parecer de Investimentos nº 132/2026, seu voto é favorável à proposta de migração dos recursos, considerando os fundamentos apresentados pela consultoria, especialmente quanto à busca pela redução da volatilidade da carteira e ao cumprimento da Meta Atuarial. Em seguida, a Sra. Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques manifestou favorável para alocações e resgates apresentados, respeitando os limites da Política Anual de Investimentos do RPPS. O Sr. Fábio de Oliveira Chagas manifestou ser favorável quanto a movimentação da carteira de investimentos do Instituto, considerando a PAI 2026 e a Meta Atuarial proposta para o mesmo ano. Pois, dos cinco fundos de investimentos listados para investir, quatro são novos (Itaú Soberano, Bradesco IRF-M 1, Sicredi IRF-M 1 e BB Alocação Ativa) e são Fundos Soberanos "100% Títulos Públicos" (Art. 7º, I), e um já possui posição na carteira (BB Previdenciário IRF-M 1 TP). Os membros do Comitê de Investimentos analisaram as documentações para resgates e alocações e deliberaram pelas aprovações em unanimidade. Os valores exatos da aplicação estarão informados na APR, considerando os valores resgatados dos fundos de investimentos. Os Recursos estarão disponíveis no Banco do Brasil, agência 0551-7, Conta Corrente 17300-2, para as aplicações. Em seguida, Sr. Danilo Ikeda apresentou o estudo realizado pela Consultoria de Investimentos, sobre o impacto que os fundos estressados (ilíquidos) causam na carteira de investimentos do Impro.

5–RETORNO MENSAL DA CARTEIRA DO IMPRO E SIMULAÇÃO
RETORNO SEM FUNDO ESTRESSADO

	JANEIRO	FEVERE.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÉDIA
IMPRO (Oficial)	1,33%	1,10%	0,79%	1,14%	0,35%	0,13%	0,94%	0,83%
IMPRO Sem FI estressado	1,36%	1,13%	0,85%	1,19%	0,74%	0,56%	0,97%	0,97%

6–RETORNO ACUMULADO DA CARTEIRA DO IMPRO E SIMULAÇÃO
RETORNO SEM FUNDO ESTRESSADO

	JANEIRO	FEVERE.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
IMPRO (Oficial)	1,33%	2,44%	3,25%	4,42%	4,79%	4,92%	5,92%
IMPRO Sem FI estressado	1,36%	2,51%	3,37%	4,61%	5,38%	5,97%	7,00%

O fato determinante para o desempenho bem abaixo da Meta Atuarial nos meses de maio e junho foi a reprecificação de três Fundos Estressados (MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5; SÃO DOMINGOS - FI IMOBILIÁRIO e FI BARCELONA RENDA FIXA). Em média, a carteira do IMPRO rendeu 0,83% todo mês. Sem os Fundos estressados, a rentabilidade média seria de 0,97%. A rentabilidade oficial do Impro, considerando todos os 45 (quarenta e cinco) Fundos de Investimento e 6 (seis) Títulos Públicos presentes na carteira, rentabilizaram em torno de R\$ 28 milhões, 850 mil reais, equivalente a 5,92%. O estudo confirma que a exclusão dos Fundos Estressados resulta em um portfólio significativamente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

mais estável. A Sra. Angela Balbina da Silva considerou relevante a análise apresentada quanto aos fundos estressados, sobre a rentabilidade da carteira. Conforme demonstrado no parecer, até julho de 2026, a rentabilidade oficial acumulada foi de 5,92%, enquanto a simulação, desconsiderando os efeitos dos fundos estressados, apresentaria rentabilidade de 7,00%, superior à meta atuarial parcial de 6,78%.

3) Plano anual de Trabalho

Sr. Danilo Ikeda informou aos membros que os trabalhos para a certificação do Pró-gestão foram iniciados. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, tem o Plano de trabalho do Comitê de investimentos, que é o documento de planejamento gerencial que organiza e sistematiza todas as atividades técnicas, consultivas e de monitoramento do comitê ao longo do exercício. Sra. Lucinete Oliveira apresentou o Plano Anual de Trabalho, para deliberações. Os membros do Comitê de Investimentos analisaram e aprovaram em unanimidade.

4) Contas Correntes Banco do Brasil

Sr. Danilo Ikeda comunicou aos Membros deste Comitê, sobre o acontecimento que envolveu a Conta corrente da Verba de Suprimento de Fundos, do Banco do Brasil, Agência 0551-7, conta corrente 97000-x. Em janeiro de 2026, tivemos uma reunião com a equipe do Banco do Brasil, para tratar sobre a Resolução CVM nº 5272/2026, especificamente sobre as contas correntes com fluxos automáticos. Fomos informados que o BB estava criando um fundo fluxo específico para RPPS sem Pró-gestão, o Fundo de Investimento BB PREV RENDA FIXA FLUXO SOBERANO, CNPJ: 63.197.387/0001-38, pois o atual fundo fluxo acarretaria o desenquadramento da carteira dos RPPS. em seguida, tivemos a reunião com esse Comitê, ata nº 104, para tratar sobre essa pauta. Após a reunião do Comitê, enviamos o Ofício (ofício nº 129/2026), aos e-mails institucionais do Banco do Brasil. O acordado foi que as contas correntes do Impro, que manteriam a aplicação/resgate, eram: Agência 0551-7, Conta Corrente: 17300-2 (destinada a investimentos) e a Conta Corrente 55447-2 (Fundo de Reserva Administrativa). As demais contas (5420-8; 33236-4; 97000-x) optamos a não aplicação/resgate, pois tratam de contas movimentos e constantes apontamentos do TCE/MT, devido as aplicações e resgates automáticos. As Contas Correntes Ag: 0551-7 CC: 5420-8, Ag: 0551-7 CC: 33236-4, estão em conformidade com a Resolução 5272/2025. Porém, a CC: 97000-X encontra-se com aplicação/regate automático, sem a prévia autorização deste Instituto. Como consequência, o DAIR de julho ficou como irregular por dois dias. Realizamos as justificativas e o MPS deu por sanada a irregularidade. Mas, no DAIR de agosto teremos este mesmo problema a resolver. Visando a proteção da rentabilidade da carteira de investimentos do Impro, estando em conformidade com a Política de Investimentos, para o corrente ano, e respeitando os limites de concentração estabelecida pela a resolução CMN nº 5272/2025, Portaria MTP 1.467/2022, solicitamos, por meio do ofício nº 558/2026, justificativas sobre a aplicação/resgate automático da agência: 0551-7, Conta corrente: 97000-X, bem como a desativação imediata da rotina de aplicação automática nesse fundo. E o saldo que creditar na conta deverá permanecer parado em conta corrente até darmos a destinação correta. Essas foram as providências tomadas até o momento. Não havendo mais nada a relatar, eu Lucinete Rodrigues de Oliveira, Diretora de Finanças e Investimentos do IMPRO, com a função de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

secretariar este colegiado, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros presentes.

DANILO IKEDA CAETANO
DIRETOR PRESIDENTE
CP RPPS DIRIG III
Nº 879013533632803
CP RPPS CGINV II
Nº 879013533632803

LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS
CP RPPS DIRIG III
Nº 04723951633002
CP RPPS CGINV III
Nº 04723951633003

FÁBIO DE OLIVEIRA CHAGAS
SILVA
Representante dos Servidores
CP RPPS CGINV I
Nº 523136124062706

ANGELA BALBINA DA
Representante dos Servidores
CP RPPS CGINV I
Nº 397212874282908

Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
Representante do Ente Federativo
CP RPPS CGINV I
Nº 248279777252912



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PLANO DE TRABALHO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
(IMPRO)**

2026

Membros do Comitê de investimentos:

Presidente: Danilo Ikeda Caetano

Secretária: Lucinete Rodrigues de Oliveira

Nomeada pelo Conselho Fiscal: Angela Balbina da Silva

Nomeado pelo Conselho Curador: Fábio de Oliveira Chagas

Indicado pelo Chefe do Poder Executivo: Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. REGULAMENTAÇÃO	4
3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	4
4. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS	5
5. ATA.....	6
6. Competência	
ConselhoFiscal.....	6
7. Cronograma de Ações	
Operacionais.....	7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, tem como finalidade assegurar a gestão dos recursos previdenciários e a sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

O Comitê de Investimentos constitui importante instrumento de governança do IMPRO, contribuindo para o aprimoramento do processo decisório relacionado à aplicação dos recursos previdenciários, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, diversificação e prudência.

O presente Plano de Trabalho do Comitê de Investimentos para o exercício de 2026 estabelece as diretrizes, atividades, responsabilidades, periodicidade das reuniões e matérias que deverão ser analisadas pelo colegiado ao longo do exercício.

O Plano deverá estar alinhado à Política de Investimentos do IMPRO, ao planejamento financeiro e atuarial do RPPS, às normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, às regulamentações do Ministério da Previdência Social e às demais normas aplicáveis.

2. REGULAMENTAÇÃO

- Lei Municipal nº 4.614/2005 – Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis/MT.
- Regimento Interno do Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO
- Resolução CMN nº 5272/2025- Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs.

3. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A composição do Comitê de Investimento foi estabelecida por meio da Portaria nº 3.211 - de 07 de agosto de 2024, retificada pela Portaria nº 3.236 - de 16 de agosto de 2024. Alterações ocorrem por meio da portaria nº 3.326, de 06 de fevereiro de 2025, com o pedido de saída do membro Elias Silva Rodrigues, Portaria nº 3.301, de 10 de janeiro de 2025. e por último, Portaria nº 3.493, de 06 de janeiro de 2026. O período do mandato compreende de 01/07/2024 a 30/06/2027.

O Comitê de Investimento será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Diretor Presidente do IMPRO,
- Diretor de Finanças e Investimentos do IMPRO,
- 01 (um) servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo,
- 01 (um) servidor efetivo nomeado pelo Conselho Curador,
- 01 (um) servidor efetivo nomeado pelo Conselho Fiscal.

Quadro 1 - Composição do Atual do Comitê de investimentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Membro	Conselheiro	Certificação	Representação
Presidente	Danilo Ikeda Cetano	CP RPPS CGINV II/ CP RPPPS DIRIG III	Diretor – Presidente do Impro
Secretária	Lucinete rodrigues de Oliveira	CP RPPS CGINV III/ CP RPPPS DIRIG III	Diretora de Finanças e Investimentos do Impro
Membro	Angela Balbina da Silva	CP RPPS CGINV I	Nomeada pelo CF
Membro	Fábio de Oliveira Chagas	CP RPPS CGINV I	nomeado pelo Conselho Curador
Membro	Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques	CP RPPS CGINV I	Indicado pelo Chefe do Poder Executivo

As regras relacionadas à duração do mandato e a recondução estão estabelecidas na Lei Municipal nº 4.614/2005.

4. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do Impro serão realizadas mensalmente conforme calendário aprovado em reunião.

Quadro 2 - Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/01/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
26/02/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
26/03/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
30/04/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
28/05/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
25/06/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
30/07/2026	08H	Impro (sala de reuniões)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

27/08/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
24/09/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
29/10/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
26/11/2026	08H	Impro (sala de reuniões)
17/12/2026	08H	Impro (sala de reuniões)

5. ATAS

A reunião será lavrada em ata pela Secretária do Comitê de Investimentos, contendo com detalhe os trabalhos, conclusões e deliberações. As atas e documentos relacionados às decisões de investimentos deverão ser organizados e arquivados de forma a permitir rastreabilidade completa do processo decisório e após aprovada, publicada no Diário Oficial do Município (Diorondon) e divulgada no Portal da Transparência do Impro.

6. COMPETÊNCIA DO Comitê de Investimentos

Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinadas a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê de Investimentos;
- III - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação desde Regimento Interno.

Aos membros do Comitê de Investimento competente:

- I – comparecer às reuniões mensalmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentar extra pauta, se urgência assim o exigir.

7. Plano de ações

Atividade	Periodicidade	Responsável
Análise da carteira de investimentos	Mensal	Comitê/Gestor
Análise da rentabilidade	Mensal	Comitê/Gestor
Comparação com a meta atuarial	Mensal	Comitê/Gestor
Análise do cenário macroeconômico	Mensal	Comitê/Consultoria



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Avaliação de risco da carteira	Mensal	Comitê/Consultoria
Verificação de enquadramento	Mensal	Comitê/Gestor
Análise de liquidez	Mensal	Comitê/Gestor
Acompanhamento dos credenciamentos	Quando necessário	Comitê/Gestor
Análise de novos produtos	Quando necessário	Comitê
Deliberação sobre aplicações	Quando necessário	Comitê
Deliberação sobre resgates	Quando necessário	Comitê
Acompanhamento das APRs	Mensal	Gestor/Comitê
Análise dos relatórios de investimentos	Mensal	Comitê
Acompanhamento da Política de Investimentos	Contínuo	Comitê
Acompanhamento da legislação	Contínuo	Comitê/Gestor
Capacitação dos membros	Semestral/anual	Impro/Comitê
Avaliação da carteira consolidada	Trimestral	Comitê
Avaliação da Política de Investimentos	Anual	Comitê
Elaboração da Política de Investimentos do exercício seguinte	Anual	Comitê/Gestor
Avaliação do Plano de Trabalho	Anual	Comitê

O Comitê deverá acompanhar, no mínimo:

Risco de mercado: Avaliação da volatilidade dos ativos e possíveis impactos sobre a carteira.

Risco de crédito: Análise da qualidade dos emissores, instituições e ativos.

Risco de liquidez: Avaliação da capacidade de o Instituto atender suas obrigações previdenciárias sem necessidade de realizar ativos em condições desfavoráveis.

Risco de concentração: Monitoramento da concentração dos recursos por:

- instituição financeira;
- administrador;
- gestor;
- fundo;
- emissor;
- segmento;
- classe de ativo.

Risco de desenquadramento: Acompanhamento dos limites estabelecidos pela legislação e pela Política de Investimentos.

Toda proposta de novo investimento deverá, sempre que aplicável, conter:

1. identificação do produto;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

2. instituição responsável;
3. administrador;
4. gestor;
5. custodiante;
6. enquadramento legal;
7. enquadramento na Política de Investimentos;
8. rentabilidade histórica;
9. benchmark;
10. riscos;
11. liquidez;
12. taxas e custos;
13. prazo;
14. concentração atual da carteira;
15. impacto da aplicação na carteira;
16. análise de cenários;
17. justificativa técnica;
18. manifestação do responsável pela gestão;
19. deliberação do Comitê.

A decisão deverá ser formalizada em ata e, quando aplicável, acompanhada da respectiva Autorização de Aplicação e Resgate – APR.

O Comitê deverá acompanhar o processo de credenciamento das instituições financeiras e dos participantes do processo de investimentos.

A análise deverá considerar, entre outros aspectos, histórico, experiência, patrimônio, volume sob gestão/administração, riscos, padrão ético, desempenho e requisitos prudenciais.

O procedimento deverá ser documentado e mantido em arquivo próprio, permitindo posterior fiscalização e auditoria.

O Impro deverá promover a capacitação e atualização permanente dos membros do Comitê, especialmente em:

- mercado financeiro;
- renda fixa;
- renda variável;
- fundos de investimento;
- investimentos no exterior;
- análise de risco;
- gestão de carteira;
- legislação dos RPPS;
- Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Política de Investimentos;
- governança e controles internos;
- Pró-Gestão RPPS.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

A capacitação é particularmente relevante, reforçando a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de governança e gestão.

O Comitê deverá contribuir para a transparência da gestão dos investimentos, observando as exigências legais e institucionais de divulgação.

Deverão ser mantidos atualizados, conforme aplicável:

- Política de Investimentos;
- composição da carteira;
- relatórios de investimentos;
- APRs;
- credenciamentos;
- atas do Comitê;
- resultados de rentabilidade;
- demais informações exigidas pelos órgãos de controle.

O Portal da Transparência do Impro já contempla áreas específicas para Política Anual de Investimentos, APR, composição da carteira, credenciamento e relatórios, o que pode ser utilizado como estrutura de referência para o controle documental.

Com a execução deste Plano de Trabalho, espera-se:

- I – fortalecer a governança dos investimentos do Impro;
- II – assegurar maior segurança nas decisões de aplicação dos recursos;
- III – melhorar o acompanhamento da rentabilidade da carteira;
- IV – reduzir riscos decorrentes de concentração e desenquadramento;
- V – garantir maior aderência à Política de Investimentos;
- VI – assegurar acompanhamento permanente da legislação;
- VII – aprimorar o processo de credenciamento;
- VIII – fortalecer os controles internos;
- IX – ampliar a transparência das decisões;
- X – promover a capacitação permanente dos membros;
- XI – melhorar a qualidade das decisões de investimento;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

XII – contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Comitê de Investimentos e observar as competências estabelecidas na legislação municipal e no Regimento Interno do Impro.

As atividades previstas poderão ser alteradas ou complementadas diante de mudanças no cenário econômico, alterações legislativas, necessidades de liquidez, oportunidades de investimento ou situações excepcionais que demandem atuação do Comitê.

O Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que a relevância ou urgência dos assuntos justificar a adoção de medidas imediatas.

Rondonópolis / MT, 28 de agosto de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.610 DE 28 DE AGOSTO 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. LAURA DIVINA
BARBOSA DE ANICESIO MELO**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.086 de 20/08/2.001, para o cargo de Professora de Geografia, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC063592** o período de: 20/08/2001 a 31/08/2026, totalizando: **9.143 dias**, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos e 18 (dezoito) dias.

CONSIDERANDO o compute de **9.143 dias**, correspondendo a 25(vinte e cinco) anos e 18(dezoito) dias, **nas funções de magistério.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de 592/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **LAURA DIVINA BARBOSA DE ANICESIO MELO**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **LAURA DIVINA BARBOSA DE ANICESIO MELO**, portadora do RG nº 0XXXXXX3 SESP/MT, CPF/MF nº 531.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 09, Nível: 09, matrícula nº 108413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 28 de agosto de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.606 DE 25 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA
MARIA JOSÉ MIRANDA ROCHA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 3.500 de 24/06/1996, retroagindo seus efeitos a 14/06/1996, para o Cargo de Agente Administrativo, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC061540** o período de: 14/06/1996 a 31/08/2026, totalizando: **11.036 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 02(dois) meses e 26 (vinte e seis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 540/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARIA JOSÉ MIRANDA ROCHA**, portadora do RG nº 5XXXXXXXXXX4 SSP/MT, CPF/MF nº 514.XXX.XXX-44, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 11, Classe: 14 matrícula nº 85855, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/09/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 25 de agosto de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS
DE LIMA**
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

ATA Nº 72ª/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Ao 03 (terceiro) dia do mês de setembro de 2026, às treze horas e trinta minutos, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para as seguintes deliberações:

1. Análise das receitas e despesas do mês de julho/2026.
2. Plano de trabalho.
3. Parecer trimestral de Investimentos (abril, maio e junho/2026).

O presidente Osvaldo Primo Vieira iniciou a reunião apresentando a pauta do dia. Começamos analisando as receitas do mês de julho/2026 que foram de R\$ 15.323.994,63 (quinze milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos). As despesas somaram R\$ 10.821.452,51 (dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). As despesas Extras Orçamentárias somaram R\$ 1.982.696,86 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Conforme a análise efetuada aprovamos os relatórios das contas. Em seguida, elaboramos e aprovamos o Plano de Trabalho, referente ao ano de 2026, conforme exigência do Pró-Gestão. Posteriormente, elaboramos e aprovamos o Parecer do Segundo Trimestre de Investimentos – 2026. Eu Angela Balbina da Silva, secretária do conselho encerro a presente ata com a minha assinatura e dos demais membros presentes: Presidente Osvaldo Primo Vieira e membro titular Luciana de Barros Montefusco.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PARECER TRIMESTRAL DO CONSELHO FISCAL SOBRE OS INVESTIMENTOS

PARECER DO SEGUNDO TRIMESTRE DE INVESTIMENTOS – 2026

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO
Período analisado: abril, maio e junho

1. OBJETO

O presente parecer tem por finalidade analisar o desempenho da carteira de investimentos do IMPRO nos meses de abril, maio e junho de 2026, considerando a rentabilidade obtida, o comportamento em relação à Meta Atuarial, a composição dos recursos, o enquadramento da carteira e o cenário econômico apresentado no Relatório Mensal de Investimentos.

A análise considera os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações previdenciárias e transparência previstos na regulamentação aplicável aos RPPS.

2. DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO

Ao final do trimestre, a carteira de investimentos apresentava saldo consolidado de aproximadamente R\$ 519,08 milhões, conforme movimentação apresentada no relatório.

A composição por segmento demonstrava predominância de investimentos em Renda Fixa, em consonância com o perfil de risco moderado definido para o RPPS.

Segmento	Participação em 30/06/2026	Valor aproximado
Renda Fixa	96,1%	R\$ 498.674.114,98
Renda Variável – Art. 8º	3,0%	R\$ 15.515.225,54
Investimentos Estruturados – Art. 10	0,7%	R\$ 3.402.961,55
Fundos Imobiliários – Art. 11	0,3%	R\$ 1.486.341,94
Investimentos no Exterior	0,0%	—
Empréstimos Consignados	0,0%	—

Os percentuais e valores constam do quadro de limites da Política de Investimentos apresentado no relatório trimestral.

Verifica-se, portanto, uma carteira predominantemente conservadora em sua composição, ainda que classificada globalmente como de perfil moderado, com concentração relevante em ativos de renda fixa e títulos públicos.

Durante o segundo trimestre de 2026, a carteira apresentou os seguintes resultados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Indicador	Abril	Mai	Junho	Acumulado no trimestre
Carteira IMPRO	1,14%	0,35%	0,13%	1,62%
CDI	1,09%	1,07%	1,12%	3,32%
IBOVESPA	-0,08%	-7,22%	-1,01%	-8,23%
Meta Atuarial	1,13%	1,04%	0,62%	2,81%

Os dados demonstram que a carteira apresentou rentabilidade positiva nos três meses do trimestre, acumulando 1,62% no período. Entretanto, o resultado ficou abaixo tanto do CDI, de 3,32%, quanto da Meta Atuarial, de 2,81%.

A diferença entre a rentabilidade obtida e a meta atuarial correspondeu a aproximadamente 1,19 ponto percentual, resultando em uma defasagem financeira indicada no relatório de aproximadamente R\$ 6.061.723,61.

O relatório também registra rentabilidade acumulada da carteira de 1,62%, correspondente a 48,91% do CDI, enquanto a carteira atingiu 57,77% da Meta Atuarial acumulada do trimestre.

3. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

O relatório apresenta a carteira estruturada de acordo com os segmentos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Política Anual de Investimentos de 2026.

Os principais percentuais informados são:

- Fundo/ETF 100% em Títulos Públicos Federais: 57,5%;
- Títulos Públicos Federais por intermediação de instituição financeira: 29,5%;
- Fundos de renda fixa: 8,4%;
- Renda variável: aproximadamente 3,0%;
- Investimentos estruturados: 0,7%;
- Fundos imobiliários: 0,3%.

O relatório indica que a carteira, em termos de segmentos, encontra-se predominantemente concentrada em ativos de renda fixa e apresenta os percentuais de enquadramento em conformidade com os limites estabelecidos na Política de Investimentos.

Assim, recomenda-se que esses ativos continuem sendo objeto de monitoramento individualizado, especialmente quanto à recuperação de valores, liquidez, perspectivas de encerramento e eventuais medidas de desinvestimento quando juridicamente e financeiramente possíveis.

4. RESULTADO FRENTE À META ATUARIAL

A Política Anual de Investimentos de 2026 estabelece Meta Atuarial composta por taxa real de 5,63% a.a. acrescida da variação do IPCA. Para o período analisado, a Meta Atuarial acumulada atingiu 6,22%, enquanto a carteira apresentou 4,92%.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

O desempenho acumulado representa aproximadamente 72,02% do CDI no período, evidenciando que a carteira ficou abaixo do principal referencial de renda fixa utilizado no relatório.

Apesar disso, o relatório apresenta perspectiva favorável para o fechamento do exercício. Considerando as premissas utilizadas, estima-se retorno anual da carteira entre 12,37% e 13,18%, diante de uma Meta Atuarial projetada de 11,32%.

Portanto, a não superação da Meta Atuarial no primeiro semestre não significa, isoladamente, comprometimento do cumprimento da meta anual, mas aumenta a necessidade de acompanhamento da performance e de adequada alocação dos recursos no decorrer do segundo semestre.

5. CENÁRIO ECONÔMICO

O cenário econômico apresentado no relatório foi marcado pela continuidade de incertezas domésticas e internacionais.

No Brasil, o COPOM reduziu a Selic pela terceira vez consecutiva em 2026, em 0,25 ponto percentual, levando a taxa para 14,25% a.a.. Ao mesmo tempo, permaneceram preocupações relacionadas à inflação, às expectativas inflacionárias e aos riscos fiscais.

No mercado acionário brasileiro, o Ibovespa apresentou desempenho negativo em junho, refletindo, entre outros fatores, a saída de capital estrangeiro e o ambiente de maior volatilidade. O relatório registra queda de aproximadamente 1,06% no índice no mês.

No campo inflacionário, o IPCA de junho foi de 0,16%, abaixo dos 0,58% registrados em maio, acumulando 3,36% no ano até junho.

Esse ambiente reforça a importância da diversificação, do controle de risco e da manutenção de uma carteira compatível com o horizonte de longo prazo das obrigações previdenciárias.

6. AVALIAÇÃO

A carteira do IMPRO apresentou resultado positivo nominal, porém insuficiente para alcançar a Meta Atuarial mensal.

A carteira mantém perfil predominantemente conservador, com 96,07% dos recursos alocados em renda fixa, característica que favorece a preservação do patrimônio e a estabilidade da carteira.

O cenário de juros ainda elevados tende a favorecer os investimentos pós-fixados e títulos de renda fixa, enquanto a volatilidade dos mercados de renda variável e os riscos fiscais e inflacionários recomendam prudência na ampliação de posições de maior risco.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Nesse contexto, não se identifica, com base exclusivamente nas informações do relatório, necessidade de alteração abrupta da estratégia. Entretanto, é recomendável intensificar o acompanhamento dos ativos que vêm apresentando desempenho inferior aos seus benchmarks e avaliar continuamente a relação risco-retorno das posições da carteira.

7. RECOMENDAÇÕES

Diante das informações apresentadas, recomenda-se:

1. Acompanhar mensalmente a diferença entre a rentabilidade da carteira e a Meta Atuarial, especialmente durante o segundo semestre de 2026.
2. Avaliar o desempenho individual dos fundos, priorizando aqueles que apresentem retorno persistentemente inferior aos respectivos benchmarks.
3. Manter atenção especial aos fundos classificados como estressados ou desenquadrados, acompanhando sua situação jurídica, financeira, liquidez e perspectiva de recuperação.

8. CONCLUSÃO DO PARECER

Diante da análise do Relatório Mensal de Investimentos referente ao segundo trimestre de 2026, conclui-se que a carteira do IMPRO apresentou desempenho positivo no mês, porém abaixo da Meta Atuarial e do CDI.

Apesar da insuficiência de rentabilidade observada até junho, a carteira mantém perfil predominantemente conservador, elevada participação em renda fixa e, segundo as projeções constantes do próprio relatório, apresenta potencial para alcançar a Meta Atuarial anual de 11,32%, com estimativa de retorno entre 12,37% e 13,18%, desde que não ocorram oscilações relevantes nos mercados e que a distribuição da carteira permaneça dentro das premissas consideradas.

Parecer: considerando exclusivamente as informações constantes do relatório analisado, opina-se pela aprovação do acompanhamento da carteira no trimestre de 2026, com ressalva quanto à defasagem da rentabilidade em relação à Meta Atuarial e recomendação de monitoramento reforçado do desempenho dos investimentos e dos ativos em situação de desenquadramento ou estresse.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

2026

CONSELHEIROS:

Presidente
Osvaldo Primo Vieira

Secretária
Angela Balbina da Silva

Titular
Luciana de Barros Montefusco

Suplente
Lourdes Farias

Suplente
Sálvio Itamar da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. REGULAMENTAÇÃO	4
3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	4
4. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS	5
5. ATA.....	6
6. Competência ConselhoFiscal.....	6
7. Cronograma de Ações Operacionais.....	7
8. Aprovação.....	8



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

7. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar o Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal do Impro para o exercício de 2026, contendo diretrizes e ações que visam fortalecer os processos de governança, gestão e controles internos, bem como orientar os conselheiros fiscais, no desempenho eficiente de suas atribuições legais e regimentais.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Impro, com a finalidade de assegurar a observância das normas aplicáveis ao RPPS e de contribuir, por meio dos princípios de transparência, equidade e prestação de contas, para o aprimoramento da governança e do desempenho institucional da entidade, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

8. REGULAMENTAÇÃO

- Lei Municipal nº 4.614/2005 – Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis/MT.
- Resolução nº 04/2025 - Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO
- Resolução CMN nº 5272/2025- Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs.

9. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

A composição do Conselho Fiscal foi estabelecida por meio da Portaria nº 3.201/2024, publicada em 24 de julho de 2024. Alterações ocorrem por meio da Portaria nº 3.333/2025, publicada em 25 de fevereiro de 2025, com o pedido de saída do membro Elias Silva Rodrigues, da Portaria nº 3.442/2025, publicada em 07 de agosto de 2025 e por último, da Portaria nº 3.581/2026, publicada em 13 de julho de 2026. O período do mandato compreende de 01/07/2024 a 30/06/2027.

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes eleitos dentre os servidores municipais efetivos ativos e inativos, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

O Conselheiro suplente deverá assumir as atribuições do titular em caso de afastamento, impedimento, vacância ou ausência em reunião. Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do serviço municipal, ou que se afastar para tratar de assuntos particulares, exceto quando integrante do quadro de inativos.

O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Quadro 1 - Composição do Atual do Conselho Fiscal

Membro	Conselheiro	Certificação	Representação
Presidente	Osvaldo Primo Vieira		Servidor ativo
Secretária	Angela Balbina da Silva	CP RPPS CGINV I	Servidor Inativo
Titular	Luciana de Barros Montefusco	CP RPPS COFIS I	Servidor ativo
Suplente	Lourdes Farias		Servidor Inativo
Suplente	Sálvio Itamar da Silva		Servidor ativo

As regras relacionadas à duração do mandato e a recondução estão estabelecidas na Lei Municipal nº 4.614/2005.

10. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Impro serão realizadas mensalmente conforme calendário aprovado em reunião. Podendo ser alterada conforme consenso entre os membros titulares.

Quadro 2 - Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho

Data	Horário	Local
16/01/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
05/02/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
05/03/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
02/04/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
07/05/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
11/06/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
02/07/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
06/08/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
03/09/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
01/10/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
05/11/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

03/12/2026	13:30h	Impro (sala de reuniões)
------------	--------	--------------------------

11. ATAS

A reunião será lavrada em ata pela Secretária do Conselho Fiscal, contendo com detalhe os trabalhos, conclusões e deliberações e após aprovada será publicada no Diário Oficial do Município (Diorondon) e divulgada no Portal da Transparência do Impro.

12. COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal se reunirá sempre com a totalidade dos seus membros ordinariamente 01(uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IMPRO;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

No contexto da Resolução CMN nº 5272/2025, o Conselho Fiscal também atua como o órgão essencial de controle interno e fiscalização da governança e dos limites de investimentos.

7- Cronograma de Ações Operacionais

Período	Ação / Atividade	Objetivo Específico
Mensal	Análise de Balancetes e Contabilidade	Verificar a regularidade dos lançamentos contábeis, despesas administrativas e aportes patronais/servidores.
Mensal	Fiscalização da Taxa de Administração	Monitorar os gastos operacionais da autarquia frente ao limite legal permitido.
Trimestral	Emissão de Parecer de investimentos	Emitir o Parecer recomendando a aprovação ou rejeição dos Relatórios de Investimentos.
Trimestral	Análise de Relatórios de Riscos e Liquidez	Avaliar a exposição da carteira a riscos de mercado, de crédito e de liquidez conforme a nova regulamentação.
Anual	Avaliação do Relatório de Avaliação Atuarial	Verificar a consistência dos dados do censo previdenciário e o atingimento da meta atuarial do fundo.
Anual	Emissão do Parecer Técnico de Contas	Emitir o relatório final recomendando a aprovação ou rejeição das contas anuais da Diretoria Executiva.

8. APROVAÇÃO

Rondonópolis / MT, 28 de agosto de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO
DE GERENTE DE DIVISÃO PATRIMÔNIO E FROTA.**

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO, Diretor Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 36.475, de 02 de janeiro de 2025, e nº 37.773, de 07 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Pablo Lopes Vilalva** do cargo em comissão de **Gerente de Divisão Patrimônio e Frota**, com a referência salarial DAS-4, nomeado através da Resolução nº 39/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Rondonópolis/MT, 01 de setembro de 2026.

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
Diretor Geral

KAMILLA GABRIELLA BANDEIRA DA SILVA BRANQUINHO
Diretora Administrativa e Financeira

Registrada nesta Autarquia e
publicada no Diário Oficial
do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DE REDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS EM REGIME INTRANET PARA SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS (SCADA E CFTV) E UNIDADES ADMINISTRATIVAS /COMERCIAIS; PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA E EMPRESARIAL COM ENTREGA SIMÉTRICA E IPS FIXOS; ALÉM DE SOLUÇÃO DE FIREWALL GERENCIADO COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 1GBPS PARA ATÉ 200 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS COM SD-WAN NATIVO; INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONEXÕES WI-FI LOCAIS EM UNIDADES URBANAS E RURAIS, DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS) LOTES TÉCNICOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 03 de setembro de 2026.

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE
SOUZA - SANEAR**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026”**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do processo Concorrência Eletrônica nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em caráter continuado, para prestação de solução corporativa integrada de telefonia fixa, contemplando PABX Virtual em Nuvem, serviço STFC/VoIP, ramais DDR, serviço 0800, softphones, telefones IP, headsets, gravação de chamadas, URA, call center, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, portabilidade numérica e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinada ao atendimento das necessidades do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, sob regime de empreitada por preço global, vinculado aos preços unitários da planilha orçamentária de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Após análise, a Comissão de Contratação declara vencedora do certame a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ: 65.295.172/0001-85, com o valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), resultando 40,28% de desconto. A ata da sessão da poderá ser obtida no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login> . Maiores informações através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br , ou pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2026

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE
SOUZA - SANEAR**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **05/08/2026** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bllcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO-KILÔMETRO, EQUIPADO COM IMPLEMENTO COMBINADO DE SUÇÃO E HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO, DESTINADO AO SANEAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, com o valor de **R\$ 1.049.900,00**. **LOTE 02 – FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, com o valor de **R\$ 840.000,00**.

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2026.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

ATA DE COMPRA DIRETA 184/2026

Em 03/09/2026 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epigrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 184/2026, para atendimento do objeto: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE 10.000 FOLDERES INFORMATIVOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAPANHAS EDUCATIVAS E 2.000 CAPAS DE PROCESSOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT.”

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 31/08/2026 abre-se o período de 03 (trê) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerra-se no dia 03/09/2026 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: GRAFICA RONDONÓPOLIS LTDA CNPJ: 21.857.562/0001-26

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	3763	SERVIÇOS GRÁFICOS	1	4.100,00	4.100,00
TOTAL					4.100,00

EMPRESA: GRÁFICA ELISA LTDA CNPJ: 07.773.619/0001-88

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	3763	SERVIÇOS GRÁFICOS	1	4.380,00	4.380,00
TOTAL					4.380,00

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionados.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por: GRAFICA RONDONÓPOLIS LTDA a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise das propostas dos GRAFICA RONDONÓPOLIS LTDA, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da GRAFICA RONDONÓPOLIS LTDA, sendo vencedora com o valor total de R\$ 4.100,00 pois apresentou melhor proposta e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

documentação de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2026

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da lei 14.133/21 e desportivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Adm/Financeira

Sinval Raimundo da Silva
Técnico Instrumental (Compras)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 193/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MISTURADOR ELÉTRICO 127V 1200W PARA USO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SETOR DE PEQUENAS OBRAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT, GARANTINDO UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA PREPARAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DE MATERIAIS COMO TINTAS E OUTROS.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, finan@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

Limite para apresentação da proposta de preços: 09/09/2026 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br, compras@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2026

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Adm/Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.270, 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 184/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE 10.000 FOLDERES INFORMATIVOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAPANHAS EDUCATIVAS E 2.000 CAPAS DE PROCESSOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras as seguintes empresas:

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2026

EMPRESA: GRAFICA RONDONÓPOLIS LTDA CNPJ: 21.857.562/0001-26

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	3763	SERVIÇOS GRÁFICOS	1	4.100,00	4.100,00
TOTAL					4.100,00

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Adm/Financeira